

REGRAS PARA USO DO FUNDO PRÓ VELA

Atualizado em 24/07/2020

1 Atletas elegíveis

- 1.1 São elegíveis ao reembolso do Fundo Pró Vela (FPV):
 - a. O atleta YCSA sócio esportista ou proprietário que conste por pelo menos 1 (um) ano no quadro social do clube.
 - b. Atleta com colocação na primeira metade na súmula da sua classe no campeonato.
 - c. No caso da categoria FEMININA, caso a velejadora não atenda ao critério do item anterior, será somado o número de meninas participando do evento e a velejadora deverá ficar na primeira metade deste número de atletas.

2 Eventos elegíveis

- 2.1 Eventos no município de São Paulo não são elegíveis para reembolso.
- 2.2 São elegíveis ao reembolso do FPV eventos:
 - a. Regionais (Sul Brasileiro, Norte Noredeste, Sudeste Brasileiro e Seletiva).
 - b. Nacionais (Brasileiros, Copa da Juventude e Copa Brasil).
 - c. Internacionais (Sul Americano, Norte Americano, Europeu, Asiático, Mundial e eventos de elevado nível técnico como por exemplo Semana de Buenos Aires, Garda Meeting, Orange Bowl, Semana de Kiel, Troféu Marco Rizzotti por equipes).
- 2.3 Qualquer exceção será avaliada pela Comissão do Fundo Pró Vela.

3 Valores de referência dos reembolsos

- 3.1 Existem duas classes de valores máximos de referência para reembolso:
 - a. VRN: Valor de referência nacional, para evento regional e nacional.
 - b. VRI: Valor de referência internacional, para evento internacional.
- 3.2 Estes valores estão sujeitos ao reajuste anual aprovado pelo Conselho Deliberativo.
- 3.3 O valor de referência anual está publicado em documento anexo.

4 Bonificação por resultado

- 4.1 Existe ainda uma política de bonificação por resultado onde o teto do reembolso pode ser multiplicado seguindo a tabela a seguir:

VRN = valor de referência de reembolso nacional. VRI = valor de referência de reembolso internacional.
A – Eventos Regionais
1º lugar – 1,75 * VRN
2º lugar – 1,50 * VRN
3º lugar – 1,25 * VRN
B – Eventos Nacionais
1º lugar – 2,00 * VRN
2º lugar – 1,70 * VRN
3º lugar – 1,40 * VRN
C – Eventos Internacionais
1º lugar – 3,00 * VRI
2º lugar – 2,50 * VRI
3º lugar – 2,00 * VRI

- 4.2 Para ser elegível à bonificação, a seguinte fórmula deve ser satisfeita em função da colocação do atleta e a quantidade de participantes no campeonato ou na categoria feminina, quando for o caso:

$$\text{Colocação} * 2 + 1 \leq \text{QdeParticipantes}$$

Ou seja:

- Para 1º lugar deve haver pelo menos 3 concorrentes ($1^\circ \times 2 = 2 + 1 = 3$)
- Para 2º lugar deve haver pelo menos 5 concorrentes ($2^\circ \times 2 = 4 + 1 = 5$)
- Para 3º lugar deve haver pelo menos 7 concorrentes ($3^\circ \times 2 = 6 + 1 = 7$)

5 Procedimento para solicitação de reembolso

- 5.1 Para solicitar o reembolso ao FPV, o atleta deverá seguir os seguintes passos:
- a. Preencher todos os campos do formulário próprio para solicitação de reembolso.
 - b. Anexar a este formulário a súmula final do evento.
 - c. Anexar a este formulário todos os comprovantes de despesas relacionados à participação do atleta no evento. Pode ser anexado comprovante de passagem aérea/rodoviária, hospedagem, alimentação, inscrição, aluguel de barco, transporte de barco e honorários de técnicos.

- 5.2 Todos os documentos devem ser entregues já impressos, na secretaria do clube. Não são aceitos relatórios por e-mail.
- 5.3 Para classes com mais de um tripulante, pode ser apresentado apenas um relatório. O relatório deve conter os comprovantes de despesa dos respectivos tripulantes.
- 5.4 Quando um comprovante envolver a despesa de várias pessoas, o valor a ser informado no relatório deve ser proporção do rateio da pessoa no grupo.
 - a. Só são aceitos comprovantes de despesas referentes à participação do atleta, mesmo que este viaje acompanhado dos pais. Como exemplo, no caso da família (pai, mãe e velejador) se hospedar numa mesma casa ou quarto de hotel, em que o custo total seja de R\$1.500,00, deve ser considerado apenas o valor de R\$ 500,00 para reembolso.
- 5.5 Não são considerados gastos relacionados à participação no evento, despesas com compras de equipamentos como cabos, alças, mordedores, protetor solar, boné...
- 5.6 Com base nos valores máximos de reembolso, anexar comprovantes que somados cheguem neste valor. Muitas vezes, só o gasto com passagem aérea ou hospedagem, já atinge este teto, sendo desnecessária a inclusão de mais comprovantes.
- 5.7 O valor a ser reembolsado é limitado ao teto estipulado pelas regras do Fundo Pró-Vela:
 - a. Caso o atleta não tenha comprovantes suficientes para atingir o teto do reembolso, pode apresentar o relatório da mesma forma e poderá receber o reembolso daquilo que foi comprovado.
 - b. O mesmo vale para os casos de bonificação. Por exemplo, caso o atleta seja elegível para a Política de Bonificação por vencer um evento nacional, tem direito de receber o valor do reembolso de gastos comprovados limitado a 2 vezes VRN.

6 Avaliação dos relatórios

- 6.1 O Fundo Pró Vela se reúne geralmente de 3 a 4 vezes por ano para avaliação dos relatórios, geralmente nos meses de fevereiro, agosto e novembro, ou sempre que houver quantidade suficiente de relatórios a serem analisados.
- 6.2 Durante as reuniões, os membros do FPV avaliam todos os aspectos do relatório. Se os campos foram preenchidos de maneira adequada e com informações detalhadas, se os comprovantes são aceitáveis, se os gastos descritos no comprovante realmente são reembolsáveis e qual a soma dos valores comprovados.
- 6.3 Caso seja identificado algum problema, o fundo pode recusar o relatório ou solicitar correções e/ou complementações.
- 6.4 Uma vez aprovado o relatório, cabe à Gerência e ao Diretor Financeiro, definir o melhor momento para realizar os reembolsos, que serão creditados na conta corrente indicada no relatório.